



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3545**

**Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2021**

### SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
TERMO DE CANCELAMENTO.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03	
EDITAL CMJP.....	PÁG. 05

### PORTARIAS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 052/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-4692/2017 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e § 10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º.** Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais à servidora **MARLI DE SOUZA NASCIMENTO**, cadastro nº 11880, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, calculados com base na média aritmética simples de 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, totalizando o tempo averbado de 5.706 dias, ou quinze anos, sete meses e dezessete dias, alcançando 52,100% do tempo total exigido na data do laudo médico-pericial de 02/03/2017, com majoração para o salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que será corrigido para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a partir de 2021, conforme garantia constitucional §2º inciso III Art. 40 da CF/88, e §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Considerando a necessidade de regularização imediata da concessão desse benefício, tendo em vista que foi identificado na data 02/06/2021 pelo FPS que o benefício de aposentadoria foi implementado na folha de pagamento dos aposentados em Agosto de 2018 sem a conclusão dos trâmites e sem o ato concessor, passando a ser regularizado e registrado com os trâmites corretos na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir desta competência (junho de 2021).

**Art. 4º.** A servidora **MARLI DE SOUZA NASCIMENTO** recebeu o benefício de auxílio-doença pelo Fundo de Previdência Social no período de 02/03/2017 (data do laudo médico pericial) até 31/07/2018, período este em que aguardava a implementação de sua aposentadoria, nos moldes do I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e § 10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do laudo médico pericial de 02 de março de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de junho de 2021.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 053/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-3469/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, combinado com os artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º** Concede o benefício de Pensão por morte ao senhor **MANOEL FREIRE SOUZA**, brasileiro, nascido em 14/01/1942, portador do RG nº 7.495.761 SSP/SP e inscrito no CPF nº 657.080.168-68, na condição de cônjuge da ex-servidora (de cujus) **MATILDES SANTOS SOUZA**, RG nº 231.641 SESDEC/RO e CPF nº 498.624.722-00, cadastro/matricula nº 12857, que exercia o cargo de Zeladora com carga horária de 40h- SEMED, aposentada desde 13/02/2017.

**Art. 2º** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 21 de fevereiro de 2021, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de junho de 2021.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

### PORTARIA Nº 017/GAB/SEMEIA/2021

Substituir membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná - RO.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná - RO, fica nomeada Comissão Especial.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Wellington Kruger Brittes Reis - Assessor Técnico/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- II. André Pereira de Oliveira - Assessor Técnico
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez - Assistente de Patrimônio
- IV. José Rocha Santiago - Assessor Especial Nível III

**Art. 3º** O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos o recebimento dos resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e demais normas contratuais no Aterro Sanitário (MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

**Art.4º** A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

**Art. 5º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

### PORTARIA Nº018/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná - RO.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Para fins de fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná - RO fica nomeada Comissão Especial.

**Art.2º** Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria Nº 008/GAB/SEMEIA/2021:

- Wellington Kruger Brittes Reis - Assessor Técnico/Engenheiro Ambiental  
Mario Leonardo Martin Rodriguez - Assistente Administrativo  
José Rocha Santiago - Gerente Administrativo  
Andre Pereira de Oliveira - Biólogo

**Art.3º** O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos a triagem dos resíduos sólidos no Galpão da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná

(COOCAMARJI), seu funcionamento, organização, uso de EPIs e demais normas de saúde do trabalhador, assim como acompanhar a prestação dos serviços nas ruas, nos Ecopontos e nos condomínios conveniados na coleta seletiva de materiais, e ainda a destinação do rejeito no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Conferir os pesos, certificar notas, e relatórios de pesagem. Atendendo para as normas estipuladas no Contrato.

**Art.4º**A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar termo de acompanhamento e fiscalização para encaminhamento do processo.

**Art. 5º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021

### PORTARIA Nº 019/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016, cujo objeto contratado é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, fica nomeada Comissão Especial.

**Art.2º** Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria Nº 001/GAB/SEMEIA/2021:

- I. Wellington Kruger Brittes Reis - Assessor Técnico/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- II. André Pereira de Oliveira - Assessor Técnico
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez - Assistente de Patrimônio
- IV. José Rocha Santiago - Assessor Especial Nível III

**Art. 3º** A comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021

### PORTARIA Nº020/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial em substituição da Portaria nº 010/GAB/SEMEIA/2021 para conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial fica nomeada Comissão Especial.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:  
Wellington Kruger Brittes Reis – Assessor Técnico/Engenheiro Ambiental  
André Pereira de Oliveira – Biólogo / Assessor Técnico  
Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo  
José Rocha Santiago – Gerente Administrativo.

**Art.3º** A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

**Art. 5º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº021/GAB/SEMEIA/2021**

Altera servidor para atuar como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 020/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-8792/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de recursos hídricos e qualidade de água e esgoto, para realização de estudo de autodepuração em 01(um) ponto do Igarapé Dois de Abril.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 020/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-8792/2020, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é a prestação de serviços de recursos hídricos e qualidade de água e esgoto, para realização de estudo de autodepuração em 01(um) ponto do Igarapé Dois de Abril, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

**Art.2º** Designar a servidora JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, fiscal ambiental, cadastro 12371 para atuar como GESTORA DO CONTRATO, cuja função é *gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.*

**Art.3º** Designar a servidora CARYNE FERREIRA RAMOS, Eng. Ambiental e Sanitarista, Assessora Técnica da Semeia, cadastro 95.664 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é *acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.*

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

**PORTARIA Nº 022/GAB/SEMEIA/2021**

Altera membro da comissão especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 020/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-8792/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de recursos hídricos e qualidade de água e esgoto, para realização de estudo de autodepuração em 01(um) ponto do Igarapé Dois de Abril.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 020/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-8792/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de recursos hídricos e qualidade de água e esgoto, para realização de estudo de autodepuração em 01(um) ponto do Igarapé Dois de Abril.

**Art.2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Wellington Kruger Brittes Reis – Assessor Técnico/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- II. André Pereira de Oliveira – Assessor Técnico
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente de Patrimônio
- IV. José Rocha Santiago – Assessor Especial Nível III

**Art. 3º** O objetivo da referida Comissão será de disponibilizar os documentos necessários para a Contratada realizar o estudo, fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

**Art.4º** A Comissão irá analisar os documentos apresentados pela Contratada e emitir parecer técnico ambiental referente ao estudo de autodepuração, pontuando criteriosamente os cumprimentos e descumprimentos relacionados ao contrato, concluindo de forma objetiva a conformidade dos documentos apresentados

**Art. 5º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

**JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 002/2021/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3484/2021/SEMUSA**

O Município de Ji-Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJP/RO e de sua Presidente Interina, Decreto nº 15477/2021, torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** com a finalidade de **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos (Clínico Geral e Especialista) e turno de trabalho**, a serem prestados nas Unidades da Média e Alta Complexidade e da Atenção Básica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Data de Início do Recebi-**

mento dos documentos de habilitação e propostas a partir de 14/06/2021, das 07hs30min às 13hs:30min na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL. **Data de Encerramento do Recebimento dos documentos de habilitação e proposta: 14/06/2022, às 13hs30min.** Valor total estimado: **R\$ 12.415.710,72 (doze milhões, quatrocentos e quinze mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. Ji-Paraná, 615; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone: (69) 69-3421 9264 e no endereço previsto no Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 11 de junho de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente/Pregoeira Interina  
Decreto nº 15.477/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 062/2021/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8709/2020/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a  **futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg vazios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Valor total estimado: R\$ 463.205,06** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e seis centavos). Data de Abertura: **28/06/2021. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2021.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.204/2021

**TERMO DE CANCELAMENTO**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
CONTRATADAS: JR FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/SRP/SEMAD/2021 – De 01/04/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/CPL/PMJP/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8380/2020-SEMUSA

Considerando Ata de Registro de Preço nº 008/SRP/SEMAD/2021, Pregão Eletrônico n. 001/CPL/2020, qual tem por objeto o Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Considerando a solicitação da empresa supracitada quanto ao cancelamento dos itens da ata, por motivos de falta de matéria prima para fabricação dos itens 42, 43 e 66 e suspensão de exportação pelo governo indiano em virtude do novo surto da COVID-19 do item 125, sem condições de renegociação, sem aplicação de penalidade, nos termos do §3º, art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Considerando o previsto na Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preço n. 048/2020, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor".



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Ivo da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocência da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellinton Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Natalino Ferreira Soares**  
Assessoria de Comunicação Social

Portanto, **CANCELA-SE PARCIALMENTE** a referida Ata de Registro de Preços junto a contratada, referente aos itens: **42, 43, 66 e 125**, permanecendo vigentes todos os demais itens:

Empresa: **J.F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.079.703/0001-15, sediada na Rua Aluísio Azevedo, 40 - G - Rocha - Rio de Janeiro/RJ. (Fone: 21 2561 1187/3884 9936, e-mail: marcus\_bess@hotmail.com), neste ato representada por **Ana Cristina dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 085819548 e inscrita no CPF/MF n. 014.145.197-10 (fls. 1048).



Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br

## PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/06/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL 023349/2020**.

**ÁREA TOTAL DE 68.368,30 m² - EXTENSÃO DE 4.000,00 m.**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/2020**

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2021.

**ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

### LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/06/2021, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL 023349/2020**.

**ÁREA TOTAL DE 68.368,30 m² - EXTENSÃO DE 4.000,00 m.**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/2020**

Ji-Paraná/RO, 08 de junho de 2021.

**ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 019/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/CPL/PMJP/2021.

PROCESSO: N. 1 - 3814/2021 - Vol. I e II- SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 14700/21. (UASG N. 980005).

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poceira Zero" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/115 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 050/CPL/PMJP/2021, fls. 164/195.

**Empresas Detentoras do Registro:** EMAM EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.420.916/0001-51, sediada na Rua Nelson Rodrigues, 01, Compensa - Manaus/AM (fone: 92 3625-0553/69 3223-1091 e 69 98129-0303, e-mail: emam@emamafalcos.com.br). Neste ato representada por **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, Sócio-Diretor, Brasileiro, casado, portador do RG n. 5738021 SSP/MG e inscrito no CPF n. 001.481.006-94, (fls. 222, 309).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/SRP/SEMAD/2.021, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (insumos asfálticos) conforme Termo de Referência e anexos, fls. 06/115, Cotações, fls. 116/123, 155/158 e 160/163; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 124; minuta do edital, fls. 126/143; Parecer Jurídico n. 374/PGM/PMJP/21, quanto a minuta; fls. 144/148; Planilha de insumos/SEMOSP, fls. 150/153; Publicação, fls. 124/137; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 050/CPL/PMJP/2021, fls. 164/195; Impugnação/Manifestação, fls. 208/229; Propostas, fls. 207/213, Habilitação, fls. 234/309; Resultado por Forneecedor, fls. 231; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 050/2021 (SRP) de 01/05/2021, fls. 311/313;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adjudicação, fls. 314, Parecer Jurídico n. 555/PGM/PMJP/2021, fls. 316/318; Termo de Homologação de 08/06/2021, fls. 319/321.

#### 1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum a SEMOSP ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços discriminados no item 10 - LOCAL DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 - Todas as obrigações constantes no item 19 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme item 12 do Termo de Referência.

#### 6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;
- por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia, CEP Postal 208 - CEP 78.911-004  
Fone: (068) 414-4000 / 414-4002 - Fax: (068) 414-4022 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: sprp@ji-parana.ro.gov.br



10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação...

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada...

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial...

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade...

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004



10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

- 10.11 - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa...

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores...

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004



10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo...

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

- 10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004



10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração...

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004



12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25



E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinatura de Maria Regina da Silva

Assinatura de Secretário Municipal de Administração

Assinatura de Coordenadora de atas

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EMAM EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.420.916/0001-51, sediada a Rua Nelson Rodrigues, 01, Compensa - Manaus/AM (fone: 92 3625-0553/69 3223-1091 e 69 98129-0303, e-mail: emam@emamafalcos.com.br). Neste ato representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela, Sócio-Diretor, Brasileiro, casado, portador do RG n. 5738021 SSP/MG e inscrito no CPF n. 001.481.006-94, (Ils. 309), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poceira Zero", à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 318/320, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 06/115, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 050/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 164/195 do Processo Administrativo n. 1-3814/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/SEMAD/2021, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de entrega de 30 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou requisição, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

EMAM EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ n. 04.420.916/0001-51

Avançado 02 de Abril 1701 Bairro União - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

ic. Licitatório: 000099/21 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 50
Administrativo: 3814/2021 Nº Controle Ata: 019/SRP/SEMAD/2021 Prazo de Validade: 14/06/2022
Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "Poceira Zero", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Table with columns: Item, Cód. Produto, Descrição, Marca, Unid., Perc. %, Qtde, Valor Unitário, Valor Total, Qtde. Sol., Qtde. Ped., Qtde. Saldo, Vir. Saldo Total. Includes items for asphalt and cement.

Total Registro de Preços (Inicial) : 22.886.350,00
Total (Por Fornecedor) : R\$22.886.350,00
Saldo Total: 22.886.350,00



**EDITAL CMJP**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Edital de Publicação nº. 008/2021

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, por seu Presidente Vereador **Welinton Poggere Goes da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam disponíveis no Departamento Legislativo desta Casa, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08.06.2021 a 08.08.2021, conforme o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, as seguintes Prestações de Contas relativas ao exercício de 2020:

- Prestação de Contas da Prefeitura Municipal
- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde
- Prestação de Contas do Fundo M. dos D. da Criança e do Adolescente
- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social
- Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social
- Prestação de Contas da Fundação Cultural
- Prestação de Contas da AGERJI
- Prestação de Contas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes
- Prestação de Contas da Câmara Municipal

Palácio Abel Neves, 08 de junho de 2021.

**WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA**  
Presidente da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06  
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Unipó - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camarajiparana.com.br

# Sangue é Vida



**PODEM DOAR**  
Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

